



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

EDITAL 032/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2022

CRENCIAMENTO Nº 005/2022

PREÂMBULO

O Município de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, CNPJ 01.612.503.0001-80, através de seu Prefeito Senhor Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital que é *CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA NA CATEGORIA A DISTÂNCIA-EAD PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JOSENÓPOLIS, MG.*

Credenciamento pode ser feito de 26/09/2022 até 31/12/2022 de 07:00min às 17h00min. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Josenópolis, na Rua Santos Pestana s/n, centro, CEP 39555-000, Telefax (38) 3736-9048.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações posteriores Lei municipal 419 de 30 de Junho de 2021.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datase horários designados a seguir:

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022	
LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG – localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575- 000.
DATA:	De 26/09/2022 até 31/12/2022

DATA INICIAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	26/09/2022
HORÁRIO:	07:00 horas

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, www.josenopolis.mg.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. credenciamento de instituição educacional para a implantação do programa social bolsa aprendizagem profissional Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Josenópolis, mg

1.2. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual Município de Josenópolis MG fica autorizado a doar 60 (sessenta) a 100 (cem) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão do dia **26/09/2022 permanecendo aberto durante toda vigência do Credenciamento**, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município Josenópolis MG, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	R\$ 259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000, a partir do dia **26/09/2022 permanecendo aberto durante toda vigência do Credenciamento.**

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Josenópolis MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho **CNDT**;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;
- k) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (**Falência e Concordata**) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;
- o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;
- p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;
- q) Comprovação de que a Licitante já desenvolve projeto de natureza semelhante em outras cidades.
- r) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, localizada na Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (Noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

6.5. Será admitida não apenas a certidão de quitação (certidão negativa) como também certidão positiva com efeitos de negativa.

7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação, habilitação e eventual contratação. A primeira sessão para verificação da documentação e habilitação dos interessados será a partir do dia 26/09/2022 permanecendo aberto durante toda vigência do Credenciamento, e serão feito na sala de licitações do município localizada a Rua Santos Pestana s/n, Centro Josenópolis MG, Cep 39.575-000

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultados, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Todos que se habilitarem (não desclassificados) serão inscritos para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou pólo estabelecido no município de Josenópolis MG.

10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.4. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará ao beneficiário o valor de R\$ 259,00 a título de bolsa, conforme Lei municipal 419 de 30 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

Junho de 2021 e cotações em anexo, que será depositado diretamente na contado beneficiário, o qual terá a obrigação de efetuar o pagamento á instituição credenciada. Caso o beneficiário não faça o pagamento á instituição credenciada o valor do mêtsubsequente não será depositado. A instituição deverá fornecer ao municipio lista dos beneficiários que efetuaram o pagamento á instituição.

10.5. O pagamento da mesalidade poderá ser pago diretamente á instituição de ensino caso haja prévia autorização do beneficiário

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.06.12.364.0023.2303.33901800 Ficha (163) Fonte (101)

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo aeste credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I - Modelo de solicitação de credenciamento e declaração deaceitação dos preços;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

ANEXO VI - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

ANEXO VI – Termo de Referência.

ANEXO VII – Declaração.

Josenópolis, MG 09 de setembro de 2022.

Thais Pereira Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Josenópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

Ao

Município de Josenópolis MG

A _____ licitante (nome), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º _____, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento para a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de Josenópolis MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de Josenópolis MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

local e data.

.....

Razão Social Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS MG E A EMPRESA _____

De um o Município de Josenópolis, CNPJ: 01.612.503.0001-80 na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Daniel Patrick Ribeiro Queiroz portado do CPF: _____ e RG _____ Residente e Domiciliado na _____ N° ____, Josenópolis/MG, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santos Pestana s/n, N° 18 – Centro – Josenópolis/MG, tem justo e contratado o seguinte: e a empresa _____ inscrito no CNPJ sob o N° _____ com sedena rua _____, neste ato representa por seu representante legal o SR. _____ inscrito no CPF sob o N° . _____, resolvem celebrar este contrato mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 052/2022- Credenciamento Nº. 005/2022 e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é “CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA NA CATEGORIA A DISTÂNCIA-EAD PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JOSENÓPOLIS, MG”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Município de JOSENÓPOLIS MG, com a classificação funcional:
02.06.06.12.364.0023.2303.33901800 Ficha (163) Fonte (101)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará ao beneficiário o valor de R\$ 259,00 a título de bolsa, conforme Lei municipal 419 de 30 de Junho de 2021, que será depositado diretamente na conta do beneficiário, o qual terá a obrigação de efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

pagamento á instituição credenciada.

Caso o beneficiário não faça o pagamento á instituição credenciada o valor do mês subsequente não será depositado.

A instituição deverá fornecer ao municipio lista dos beneficiários que efetuaram o pagamento á instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DE SEMBOLSO POR ALUNO
01	Curso de graduação EAD deAdministração ou Pedagogia	R\$ 259,00

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrealizáveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura, só serão admitidos realinhamento de valores conformepedido motivado da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em caso de irregularidade nos pagamentos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOSSERVIÇOS

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 3 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou aindaa terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aosseus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes de erros na entrega; 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado; 9 – Arcar com todas as despesas de encargos fiscais, despesas de alimentação, hospedagem e montagem e desmontagem da estrutura por conta da Contratada. Das Obrigações do Contratante:

01 - Enviar à CONTRATADA, relação/especificação e demais informações necessárias à prestação dos serviços;

02 – Efetuar o pagamento relativo a contratação, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços oriundos deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Josenópolis MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
5. Na ocorrência de qualquer atraso na locação a CONTRATADA será multada conforme previsto no Instrumento, ficando sujeita ainda às penalidades inseridas na Cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis além de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

A - Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta por descumprimentos de qualquer cláusula contratual; e

B - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de qualquer atraso na entrega dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades esculpidas neste contrato, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

C - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

2 – O recolhimento das multas referidas nos sub-itens 2.1,2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Josenópolis MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 052/2022, na modalidade Credenciamento nº 005/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis MG, _____ de _____ de 2022.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CREENCIAMENTO Nº. 005/2022

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO VI – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA NA CATEGORIA “A DISTÂNCIA-EAD PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JOSENÓPOLIS, MG.

2 DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório para contratação, no âmbito do Município de Josenópolis, de Instituições de Ensino de Educação Superior para ministrar Curso de Pedagogia e Administração na modalidade a Distância para para a implantação do programa social bolsa aprendizagem profissional secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Josenópolis, MG.

3. PÚBLICO-ALVO

O objeto deste processo beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) alunos desta municipalidade não portadores de diploma de curso superior e que preenchem os requisitos descritos na Lei Municipal 419 de 30 de Junho 2021.

Serão disponibilizados 40 (quarenta) vagas para o curso de pedagogia e 20 (vinte) vagas para o curso de administração.

4. OBJETIVOS

Estes Cursos de Graduação em Pedagogia e Administração consistem em cumprir a Lei Municipal 419 de 30 de Junho 2021.

Acreditamos que atualmente emerge uma nova concepção de criança que ultrapassem a assistência às necessidades biológicas e a mera repetição de hábitos e costumes. É preciso ampliar suas potencialidades e suas capacidades, desenvolvendo suas singularidades e constituindo-se pela participação na vida coletiva. Isto implica em considerar o processo de formação profissional extremamente importante para que a equipe de Assistente de Desenvolvimento Educacional tenha acesso a informações que venham enriquecer ainda mais sua prática profissional dentro de seu campo de atuação.

O objetivo também é fornecer aos municípios ferramentas para desenvolverem trabalho de qualidade junto as crianças atendidas nas escolas, além de valorizar a criança como indivíduo pensante e produtor de cultura.

Haja vista que ao conhecer os estudos e as teorias sobre o desenvolvimento das crianças (0 a 10 anos), temos a oportunidade de olhar com compreensão para elas. É a partir dos conhecimentos teóricos e das observações individuais e coletivas das crianças que o Assistente tem as ‘ferramentas’ para escolher propostas mais apropriadas e auxiliar no trabalho em sala de aula com maior sensibilidade no olhar.

A graduação em Administração proporciona uma formação completa aos alunos. Ao longo dos 8 semestres, os estudantes desenvolvem competências para atuar em RH, marketing, finanças, comunicação, gestão, entre outras áreas.

Logo, o administrador é responsável por organizar os recursos, como tecnologias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

materiais e dinheiro para alcançar os objetivos da companhia. Uma das principais características do curso é a formação direcionada para o estudante conseguir um emprego, construindo uma carreira de sucesso

Também é de suma importância a graduação quanto aos administradores de empresas, não só para qualificar quem já trabalha na área, mas também pra quem almeja melhores oportunidades no mercado de trabalho.

5. ESTRUTURA CURRICULAR

Os Cursos de Pedagogia e Administração deverão obrigatoriamente ser reconhecido pelo MEC, bem como possuir no mínimo conceito 04 (quatro), numa escala que termina em 05 (cinco).

O Curso de Pedagogia deverá contribuir para que os alunos tenham um perfil profissional delineado por meio de procedimentos que expressem conhecimentos e habilidades pedagógicas refletidos no novo paradigma educacional. Sobretudo, deverão estar imbuídos dos sólidos princípios filosóficos, sociais, históricos, econômicos, políticos, ambientais, culturais e pedagógicos que nortearão a sua prática, possibilitando a compreensão e efetivação das políticas educacionais vigentes e do processo educacional em sua amplitude. Mais especificamente, o aluno desenvolverá as seguintes competências:

- Participar da formulação, discussão, implementação e avaliação do projeto pedagógico-curricular da escola;
- Planejar, organizar, realizar, gerir e avaliar o trabalho pedagógico escolar não-escolar, a partir do entendimento da dinâmica institucional e seus processos organizativos;
- Planejar, organizar, realizar, gerir e avaliar situações de ensino e aprendizagem, de modo a adequar objetivos, conteúdos e metodologias específicas das diferentes áreas à diversidade dos alunos e à promoção da qualidade da educação;
- Incorporar as tecnologias de informação e comunicação ao planejamento e às práticas educativas;
- Analisar situações educativas e de ensino e realizar pesquisas, de modo a produzir conhecimentos teóricos e práticos;
- Conhecer e articular conteúdos e metodologias específicas das áreas de conhecimento envolvidas nos diferentes âmbitos de formação e atuação profissional;
- Proceder à seleção e organização de conteúdos, de modo a converter o conhecimento científico em conhecimento curricular, considerando contextos sócio-culturais e capacidades cognitivas e afetivas dos alunos;
- Promover a articulação e integração entre saberes e processos investigativos dos diversos campos do conhecimento, visando à formação do cidadão.

6. NÚCLEOS

Os núcleos definidos nas diretrizes do curso são contemplados no decorrer de todo o curso, porém, com maior ênfase em dados momentos, sendo:

Curso de Pedagogia;

- Núcleo de estudos básicos – Módulos: Fundamentos da Educação I, Fundamentos da Educação II, Concepções e Metodologias dos Processos Educativos I, Concepções e Metodologias dos Processos Educativos II e Concepções e Metodologias dos Processos Educativos III.
- Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos – Módulos: Concepções e Metodologias dos Processos Educativos IV, Gestão de Instituições I e Gestão de Instituições II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

- Núcleo de estudos integradores – Projeto Integrador, de Trabalho de Conclusão de Curso, Atividades Complementares, Seminários e Oficinas de Extensão, voluntariado. A Grade Curricular deve contemplar – neste contexto – disciplinas voltadas à prática atual da profissão.

Curso de Administração:

- Sistemas de Informação Gerencial;
- Análise de Custos;
- Modelos de Gestão;
- Planejamento Financeiro e Orçamentário;
- Desenvolvimento de Pessoas;
- Gestão Mercadológica na Era Digital;
- Análise de Investimentos e Fontes de Financiamento;
- Gestão da Produção;
- Pesquisa e Inteligência de Marketing;
- Empreendedorismo e Inovação;
- Mercado de Capitais;
- Planejamento Estratégico;
- Processos Logísticos;
- Simulação Empresarial.

*À disciplina de Pesquisa da Prática Pedagógica deverão ser acrescentadas 60 (sessenta) horas de estágio.

7. ENCONTROS PRESENCIAIS

Nos cursos graduação ofertados na modalidade EaD deverá ser utilizado o método *Flipped Classroom*, ou seja, os alunos aprendem o conteúdo em suas próprias casas, por meio de videoaulas ou outros recursos interativos, como games ou arquivos de áudio. A sala de aula será usada para interação entre discente-docente, discente-discente, discente-docente-discente, para realização de exercícios, atividades em grupo e realização de projetos. O tutor presencial aproveita para tirar dúvidas, aprofundar no tema e estimular discussões.

Os encontros presenciais ocorrerão uma duas vezes por semana – com caráter obrigatório – e o planejamento desses momentos será elaborado pelo professor responsável da disciplina e executado pelos tutores presenciais no polo de apoio presencial da Instituição Contratada.

8. RECURSOS DIDÁTICOS

O material didático do curso – bem como os demais recursos didáticos – deverão atender aos parâmetros de qualidade exigidos pelo MEC para a modalidade EaD. E, assim, ofertar ao discente o livro didático apostilado impresso e disponibilizado *on-line* em formato PDF, as videoaulas, os jogos digitais, os objetos de aprendizagem, os links de interesse, as atividades de interação e as atividades avaliativas. Todos de responsabilidade da Instituição contratada.

9. VIDEOAULAS

As videoaulas têm por objetivo abordar o conteúdo programático estabelecido pelo professor responsável da disciplina, contemplando o material didático. As gravações deverão ter a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos em média e serão disponibilizadas através de links no Ambiente Virtual de Aprendizagem (transmissão por *streaming*).

As aulas deverão ficar à disposição do aluno 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo o mesmo ser visualizado em qualquer local que tenha acesso à internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

10. LIVROS

Os livros deverão ser escritos por autores especializados na área de atuação sendo a seleção feita pela coordenação do curso.

Os livros serão entregues de forma impressa ao aluno e também devem ser disponibilizados no Ambiente Virtual em formato PDF.

11. AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Além de encontros presenciais deverá ser utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem. Esse espaço deverá ser composto por objetos de aprendizagem que explorem todos os recursos audiovisuais disponíveis no AVA e acessados mediante internet, tornando o aprendizado lúdico e interativo, contemplando as seguintes características técnico-pedagógicas:

- Interatividade - as disciplinas dos cursos deverão ser interativas em multimídia.
- Programação Visual - a programação visual do curso deverá ser desenvolvida de acordo com o seu conteúdo e público-alvo. As telas devem possuir elementos gráficos (animações, tabelas, etc.) e texto.
- Padronização e Facilidade de Uso. Os cursos devem possuir forma de utilização padronizada, com menus e opções de controle de fácil localização e acionamento. Para utilização do AVA, no início de cada curso, os alunos deverão receber uma capacitação presencial de ambientação.
- O Percurso de Aprendizagem - O percurso de aprendizagem de cada aula deverá ser composto pelo material didático do curso, videoaulas, links de interesse e atividades.

Devem ser disponibilizados como objetos de aprendizagem diversos outros arquivos digitais, tais como livros virtuais, em formato PDF, textos, vídeos, links, salas de chat, fóruns, caixa de mensagens, atividades práticas, tutoria, entre outros para dar apoio e sustentação às atividades de ensino e aprendizagem e que sejam validados e/ou atualizados ao início de cada semestre.

Cada disciplina deverá ter em sua programação orientações específicas a respeito das atividades a serem realizadas, os critérios de avaliação e prazos.

No AVA também deverá conter bibliografia básica, complementar, sites e vídeos complementares, que devem ser dispostos dentro das disciplinas com orientações para o acesso e o conteúdo disponível do vídeo ou material complementar para leitura.

O aluno deve ter a facilidade de acessar todas as ferramentas de ensino também através do telefone móvel.

12. OBJETOS DE APRENDIZAGEM

Para auxiliar na sistematização do conhecimento a partir da práxis reflexiva, os cursos devem contar com objetos virtuais de aprendizagem, que são formas gráficas interativas de visualização dos temas abordados enfatizando:

- O conhecimento Profissional;
- Prática Profissional;
- Engajamento Profissional.

13. REDES SOCIAIS

Acreditando que redes sociais podem ser utilizadas como ferramenta complementar ao processo de ensino-aprendizagem, tornando-se um ambiente propício às relações entre discente-discente, discente-docente, discente-docente-discente, onde os alunos podem realizar discussões, compartilhar informações e orientações e manter um contato menos formal do que o AVA, conseqüentemente, estreitando as relações entre alunos e instituição, faz uso do recurso, através de grupos específicos.

14. EVASÃO DE ALUNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

Em caso de desistência do aluno em permanecer no curso o mesmodeverá, obrigatoriamente, efetuar o cancelamento junto à CONTRATADA.

A contar do momento do cancelamento as mensalidades deixaram de ser cobradas, e a cobrança referente ao aluno desistente será proporcional aos meses em que se manteve matriculado.

O cancelamento realizado até o 10º (décimo) dia corrido do mês não ensejará a cobrança do mês do cancelamento. O cancelamento que ocorrer a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido do mês ocasionará a cobrança do mês em sua totalidade.

Faz parte das obrigações da CONTRATADA a orientação e a fiscalização dos alunos que se evadirem sem que seja efetuado o devido cancelamento da matrícula e informar a Secretaria Municipal de Educação através de ofício.

A empresa contratada deverá elaborar relatório demonstrando a assiduidade de todos os alunos. Este relatório deverá ser mensal.

15. POLOS

Será obrigatório a instalação de um polo de Apoio Presencial no Município de Josenópolis:

Para funcionamento do polo é necessário:

- Autorização do Ministério da Educação;
- Disponibilidade de Internet (Cabo ou Wi-fi);
- Computadores para utilização dos alunos para estudo, pesquisa e realização de avaliações, conectados à internet;
- Salas de aula;
- Projetor Multimídia;
- Biblioteca e Brinquedoteca;
- Acessibilidade;
- Coordenação de Polo;
- Localizado no município de Josenópolis.

16. COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

- Planejar, executar, coordenar e supervisionar as ações pedagógicas, administrativas e financeiras objeto do presente Termo de Referência;
- Enviar relatório quantitativo e qualitativo, ao final de cada mês, de acordo com o cronograma de execução;
- Proceder à seleção dos candidatos aos cursos, de acordo com os pré-requisitos e o público alvo, em locais designados nas áreas de realização dos mesmos;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
- Comprovar por meio de notas fiscais a efetiva prestação de serviços ou entrega de bens/produtos contratados, desde que as notas fiscais contenham a identificação precisa dos serviços executados ou bens/produtos entregues, datas e locais de execução dos serviços ou entrega de bens/produtos, e, no caso dos serviços prestados na execução dos cursos de qualificação, deverá acompanhar as notas fiscais o documento que explicita por curso contratado e realizado constando o período de execução.
- A empresa contratada deverá elaborar relatório demonstrando a assiduidade de todos os alunos. Este relatório deverá ser mensal.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

18. DO PAGAMENTO

Será depositado diretamente na conta do beneficiário, o qual terá a obrigação de efetuar o pagamento à instituição credenciada. Caso o beneficiário não faça o pagamento à instituição credenciada o valor do mês subsequente não será depositado.

A instituição deverá fornecer ao município lista dos beneficiários que efetuaram o pagamento à instituição.

19 . DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Josenópolis, 06 de setembro de 2022

Thais Pereira Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br Tel. (38) 9.9738-2770

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que instalará um polo de Apoio Presencial no Município de Josenópolis por um período de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, conforme § 2º do art. 1º da Lei Municipal 419 de 30 de Junho de 2021.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.